



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

Segunda-feira • 4 de Março de 2024 • Ano XVII • Nº 4374

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Contratos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - MURILLO FERREIRA VIANA / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Rua Bandeirantes, 285 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUE4NEU1QJDERDRBMTU1OT

## Contratos



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**N.º 216/2021**

**TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SENHOR GILMAR SANTOS DA SILVA.**

Pela presente rescisão contratual, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.898.780/0001-43, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 280, Centro, Coribe, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, legalmente representado pela sua Secretária de Assistência Social a senhora **Rayra Viana Santos**, brasileira, casada, portadora do RG de n.º 1163744700 SSP/BA, e do CPF n.º 038.610.205-80, com endereço profissional na sede deste Município de Coribe-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. Gilmar Santos da Silva, nível médio, inscrito no CPF 023.673.485-70, portador da Carteira de Identidade n.º 06.871.924-80 SSP/BA, residente na Rua Juscelino Kubitscheck, n.º 85, centro, CEP 47.690-000, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 179/2021, e em conformidade com às disposições da Lei Municipal n.º 718/2021 e Decreto Municipal n.º 038/2021 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 095/2021 e Credenciamento n.º 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

*CONSIDERANDO que a Rescisão será motivada nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei 8666/93.*

*II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

*CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados:*

RESOLVE celebrar, a presente rescisão contratual, Contrato n.º 216/2021, firmado em 04 de maio de 2021 e aditivos, mediante Clausulas e Condições Seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA**

Em virtude do contrato celebrado sob n.º 216/2021, em 04 de maio de 2021, em que a profissional obrigou-se e comprometeu-se a prestar seus serviços de Digitador do Programa Cadastro Único, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Município de Coribe - Bahia.

### **CLAUSULA SEGUNDA**

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, ficando essa administração na obrigação de rescindir o referido contrato com base no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93.



Rua Juscelino Kubitscheck, 285 - Centro - Coribe - BA - CEP 47.690-000  
Telefone/fax.: 77 3480.2130  
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLAUSULA TERCEIRA**

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pelo Contratado, datado de 04 de março de 2024 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar o mesmo a continuidade da prestação dos serviços ora contratados, o Município de Coribe - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir do dia 04 de março de 2024. Com ônus para a Contratante, até a presente data.

**CLAUSULA QUARTA**

Assina o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Coribe, Bahia, 04 de março de 2024.

**Rayra Viana Santos**

Gestora

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13  
CONTRATANTE

**Gilmar Santos da Silva**

Pessoa Física

CPF n.º 023.673.485-70  
CONTRATADO

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho  
CPF n.º 801.554.215-49

Edvânio Silva de Sá  
CPF n.º 830.567.425-87

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta  
Procuradoria jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Gabriela Oliveira Lessa  
OAB/BA sob o n.º 67.333



Rua Juscelino Kubitscheck, 285 - Centro - Coribe - BA - CEP 47.690-000  
Telefone/fax.: 77 3480.2130  
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43